



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## ***Estado do Paraná***

### **DECRETO Nº. 5.859 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011**

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais)**, autorizado pela Lei nº. 2.236 de 04 de outubro de 2011.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.3.90.30. 1495 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
3.3.90.39. 1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
2.047. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.50.41. 1303 CONTRIBUIÇÕES	7.000,00
2.107. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	
3.3.90.39. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.069. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
4.4.90.52. 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.123. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11. 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.1.90.11. 1495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
3.3.90.39. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	109.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.058. Manter a Agência do Trabalhador	
3.3.90.39. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00



***PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ***  
***Estado do Paraná***

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2011, 68º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**Prefeito Municipal**